

RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 564, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o caput do artigo 21 e seu parágrafo 3º e acrescenta o parágrafo 4º na Resolução CRCRJ nº 518/2018, que “Aprova o novo regulamento do plano de cargos e salários e o quadro funcional do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro”.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando sua competência para regulamentar a estrutura organizacional, subordinações e atribuições de cada unidade administrativa, conforme definido pelo seu Regimento Interno;

Considerando a necessidade de representante permanente junto a Agência Nacional de Proteção de Dados,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o caput do artigo 21 e seu parágrafo 3º e acrescentar o parágrafo 4º na Resolução CRCRJ nº 518/2018, que “Aprova o novo regulamento do plano de cargos e salários e o quadro funcional do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro”, de 17 de dezembro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 21º O funcionário que substituir o outro no exercício do cargo comissionado de Diretor, Chefe ou de Gerente, e da função gratificada de Encarregado de Ouvidoria e Proteção de Dados, terá assegurado o recebimento de remuneração equivalente à percebida pelo substituído, enquanto perdurar a substituição, sendo vedada a acumulação de vantagens e/ou remunerações.

§ 3º Não haverá substituição quanto ao exercício do cargo comissionado de Assistente e das funções gratificadas de Motorista da Presidência, Encarregado, Assistente I e Auxiliar Interno, exceto quanto à função gratificada de Encarregado de Ouvidoria e Proteção de Dados.

§ 4º A substituição prevista no caput refere-se as férias e licenças, não abrangendo a substituição de caráter meramente eventual.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Contador SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME
Presidente

Publicada no DOERJ de xx de xx dezembro de 2020.